



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia

CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49 da Lei Federal nº 5.194/66, tendo em vista a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, fl. 250, frente e verso, no processo de apuração de falta ética, DEP nº 2008/21959, com trânsito em julgado administrativamente, aplica ao profissional Engenheiro Civil **Guilherme Alberto Damo** n.º 840567 no Crea-SC, a penalidade de **CENSURA PÚBLICA**, em conformidade com a alínea "b" do Artigo 71 e Artigo 72 da retrocitada Lei, por infração ao Artigo 8º Inciso IV; Artigo 9º Inciso I alínea "c", Inciso II alínea "a" e Inciso III alínea "f"; Artigo 10 Inciso III alínea "e" do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, quando da ocorrência de acidente na Ceramus Bahia-S/A – Produtos Cerâmicos, vitimando mortalmente o operário Rogério dos Santos Euzébio.

Salvador, 11 de setembro de 2013.

Engenheiro Mecânico **Marco Antonio Amigo**
Presidente do CREA-BA